



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
CNPJ: 03 892 042/0001-72

1

INDICAÇÃO N.º 29 /2026

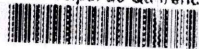
(Conforme Art. 158 do regimento Interno)

A Vereadora **BEATRIZ STEFFEN**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, apresenta a presente **Indicação**, a ser encaminhada ao Chefe do Poder Executivo Municipal **GILMAR WENTZ**, para que através **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, MEIO AMBIENTE E REFORMA AGRÁRIA** e o Secretário municipal **RODRIGO VIEIRA** para que:

Que determine com a devida urgência, a adoção das providências administrativas e técnicas necessárias para a elaboração do projeto técnico, vistoria da área, definição do setor responsável e posterior encaminhamento do licenciamento ambiental pelo CODEMA visando à implantação de rampa pública de embarque e desembarque de pequenas embarcações, com medidas de drenagem, contenção, estabilização da margem e recuperação do entorno, em ponto de acesso ao rio Suiá-Miçu, já utilizado pela população de Querência-MT.

Beatriz A. Steffen
Beatriz Steffen
Vereadora-PSDB

Câmara Municipal de Querência - MT



PROTOCOLO GERAL 342/2026
Data: 02/04/2026 - Horário: 09:13
Legislativo

RUA WERNER CARLOS GALLE, 265, SETOR C –
FONE:(66) 3529 1119-1066 Email – camara@querencia.mt.leg.br



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
CNPJ: 03 892 042/0001-72

2

JUSTIFICATIVA

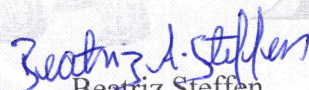
A presente indicação possui inequívoco interesse público, pois busca disciplinar o acesso ao rio em área já utilizada pela comunidade, prevenir o avanço do processo erosivo, reduzir o carreamento de areia para o leito do rio e proporcionar maior segurança à população que utiliza o local para embarque, desembarque e demais atividades relacionadas.

Além do aspecto estrutural, a medida se justifica pela necessidade de observância da regularidade ambiental. A resposta oficial do CODEMA deixa claro que o avanço do procedimento depende da existência de projeto técnico e da documentação exigida, não sendo possível tratar a demanda apenas de forma informal ou sem a devida instrução técnica.

Também acompanham esta indicação, para conhecimento e providências do Executivo, a resposta do CODEMA, foto do local e os Termos de Referência Padrão nº 116/SUIMIS/SEMA/MT e nº 117/SUIMIS/SEMA/MT, que servem como parâmetro técnico mínimo para a futura instrução do processo de licenciamento ambiental.

Assim, a atuação do Poder Executivo se mostra indispensável, seja para desenvolver diretamente o projeto e os estudos necessários, seja para viabilizar, pelos meios administrativos cabíveis, o suporte técnico exigido, evitando que a situação permaneça sem solução e continue causando prejuízos ambientais, estruturais e de segurança.

Dessa forma, indica-se ao Poder Executivo que promova, com prioridade, a designação de profissional habilitado para realização de vistoria e elaboração do projeto técnico, com memorial descritivo, levantamento topográfico ou planialtimétrico, solução de drenagem, contenção e estabilização da margem, emissão da respectiva ART ou RRT e demais peças exigidas para a instrução do pedido de licenciamento.


Beatriz Steffen
Vereadora-PSDB